

1. Demonstração da conformidade do cronograma de pagamentos de obrigações com o art. 5º da Lei 8.666/1993

O IFPB, de forma rigorosa, busca cumprir a legislação e obedecer às disposições legais acerca da ordem cronológica de pagamentos de suas obrigações, além disso, prima em atender as regras fixadas nos contratos quanto aos prazos para liquidação e pagamento de seus débitos junto aos credores. Sendo assim, à medida que os produtos e/ou serviços são devidamente recebidos e/ou prestados, os processos são instruídos com os documentos necessários, devidamente atestados, e encaminhados para apropriação e posterior pagamento, observando-se, a ordem de exigibilidade, de acordo com os repasses de recursos realizados pelo Governo Federal.

Em casos pontuais, processos de despesas relacionados aos serviços essenciais, como energia, água, telefone, serviços postais, dentre outros, são priorizados, dada à justificativa de impossibilidade de suspensão do referido serviço.

Ainda assim, menciona-se que esta Instituição utiliza o Tesouro Gerencial para extração de relatório construído com o intuito de observar à ordem de liquidação e tentar cumprir as exigências legais neste aspecto. Todavia, registra-se que, apesar do esforço em observar a ordem cronológica de pagamentos, este órgão conta com fontes de recursos que são oriundas da Lei Orçamentária Anual (LOA), de Termos de Execução Descentralizada, bem como de Emendas Parlamentares que, por vezes, são liberados pelo Governo Federal com um pouco de atraso. Todos os pagamentos das obrigações são feitos mediante a utilização de recursos orçamentários e extraorçamentários e ficam limitados aos repasses de recursos financeiros por parte do Governo Federal, através do Ministério da Educação- MEC, da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – SETEC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de outras fontes externas, e da Secretaria de Governo (SEGOV), no caso das Emendas.

IFPB – INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – RELATO INTEGRADO 2022

Outro importante instrumento de controle do cronograma de pagamentos de obrigações tem sido o sistema Comprasnet Contratos, que, após a edição da Instrução Normativa Seges/ME nº 77 de 04 de novembro de 2022, tornou-se um meio oficial de operacionalização e controle, todavia, o mecanismo ainda enfrenta alguns ajustes.

2. Restos a pagar inscritos em exercícios anteriores

Valores em R\$ 1,00

Restos a Pagar Processados					
Ano de Inscrição	Montante em 1º de janeiro do ano X (a)	Pagos (b)	Cancelados (c)	Saldo a pagar 31/12 do ano X (d) = (a-b-c)	
2021	44.378.672,60	44.291.191,04	19.622,50	67.859,06	
2020	225.569,81	168.568,82	8.010,00	48.990,99	
2019	134.420,38	75.828,52	10.663,72	47.928,14	
Restos a Pagar Não Processados					
Ano de Inscrição	Montante em 1º de janeiro do ano X (e)	Liquidados (f)	Pagos (g)	Cancelados (h)	Saldo a pagar 31/12 do ano X (i) = (e-g-h)
2021	33.577.829,98	24.651.269,68	24.651.269,68	112.447,39	8.814.112,91
2020	18.768.087,02	6.222.244,86	6.222.244,86	1.752.963,95	10.792.878,21

IFPB – INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – RELATO INTEGRADO 2022

2019	1.268.949,04	999.266,65	999.266,65	254.265,78	15.416,61
-------------	--------------	------------	------------	------------	-----------

Fonte: SIAFI/ Tesouro Gerencial

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2020	2021	2022
Montante em 1º de janeiro do ano X (a)	R\$ 134.420,38	R\$ 225.569,81	R\$ 44.378.672,60
Pagos (b)	R\$ 75.828,52	R\$ 168.568,82	R\$ 44.291.191,04
Cancelados (c)	R\$ 10.663,72	R\$ 8.010,00	R\$ 19.622,50
Saldo a pagar 31/12 do ano X d=(a-b-c)	R\$ 47.928,14	R\$ 48.990,99	R\$ 67.859,06

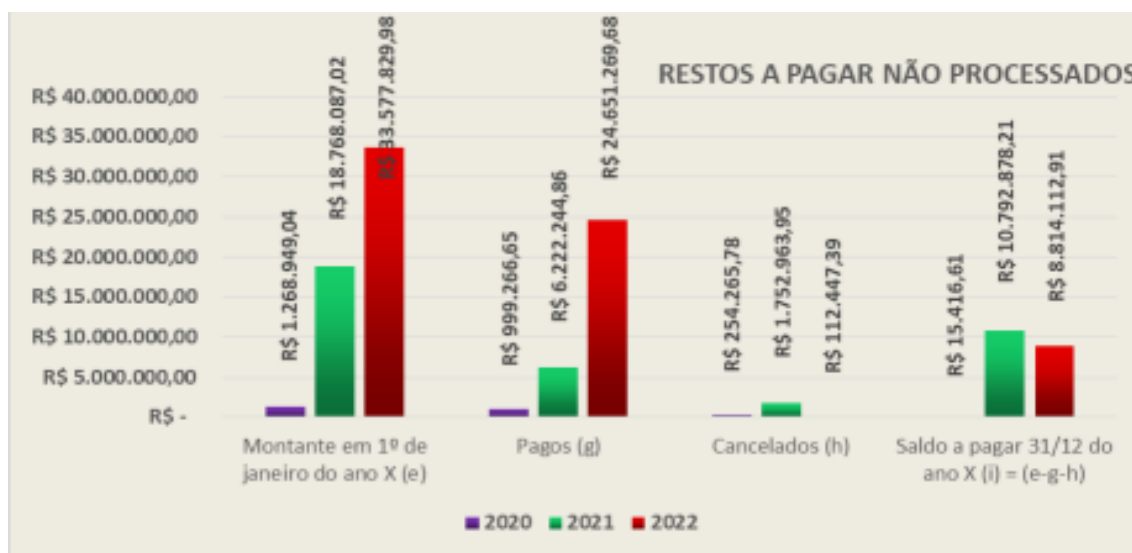
Fonte: SIAFI/ Tesouro Gerencial



IFPB – INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – RELATO INTEGRADO 2022

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2020	2021	2022
Montante em 1º de janeiro do ano X (a)	R\$ 1.268.949,04	R\$ 18.768.087,02	R\$ 33.577.829,98
Liquidados (f)	R\$ 999.266,65	R\$ 6.222.244,86	R\$ 24.651.269,68
Pagos (b)	R\$ 999.266,65	R\$ 6.222.244,86	R\$ 24.651.269,68
Cancelados (c)	R\$ 254.265,78	R\$ 1.752.963,95	R\$ 112.447,39
Saldo a pagar 31/12 do ano X d=(a-b-c)	R\$ 15.416,61	R\$ 10.792.878,21	R\$ 8.814.112,91

Fonte: SIAFI/ Tesouro Gerencial



ANÁLISE CRÍTICA

Com base na execução dos “Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores” evidencia-se, através dos dados extraídos do Tesouro Gerencial, que a maior parte dos valores refere-se a Restos a Pagar Processados (RPP), isto se deve ao fato de que o processamento dos pagamentos realizados no encerramento do exercício anterior ao ano avaliado ocorreu apenas no dia 03 de janeiro de 2022, no primeiro dia útil do ano. Portanto, observando-se os dados extraídos, em 1º de janeiro de 2022 o saldo de RPP referente ao exercício de 2021 era no valor de R\$ 44.378.672,60 (quarenta e quatro milhões, trezentos e setenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), e ao final do exercício de 2022 apresentava saldo de R\$ 67.859,06 (sessenta e sete mil, oitocentos e

IFPB – INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – RELATO INTEGRADO 2022

cinquenta e nove reais e seis centavos), conforme planilha disponibilizada pela própria Setorial Contábil do MEC, 99,8% dos valores de RPP foram pagos, 0,04% cancelados, restando um pequeno saldo a pagar (0,24%) no final do exercício.

Em relação aos valores que compõem o saldo de Restos a Pagar Não Processados (RPÑP) observa-se que, em razão da realização de muitas obras de construção no âmbito do IFPB, grande parte dos recursos foram empenhados para execução plurianual, algumas através de emendas parlamentares, e outras através de termos de execução descentralizada, por isso o montante de empenhos inscritos revela grande saldo. Além disso, alguns projetos estão em execução no âmbito institucional, e outras despesas tiveram pagamento postergado para o exercício seguinte, por justificativas diversas.

Durante o exercício de 2022, de acordo com os números da tabela em questão, houve uma considerável execução de 73,75% dos valores inscritos em Restos a Pagar Não Processados, cujo saldo em 1º de janeiro de 2022 era no valor de R\$ 33.577.829,98 (trinta e três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos) e, ao final do exercício, apresentou saldo a pagar de R\$ 8.814.112,91 (oito milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e doze reais e noventa e um centavos).

Em uma análise comparativa, especificamente, em relação ao ano de 2021, o montante de Restos a Pagar Não Processados era de R\$ 38.343.912,49 (trinta e oito milhões, trezentos e quarenta e três mil, novecentos e doze reais e quarenta e nove centavos), e ao final do exercício, o valor era de R\$ 18.853.775,37 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), demonstrando uma execução de 49,17% em relação aos valores inscritos. Vê-se, então, que no ano de 2022 a execução de restos a pagar foi bem maior, de fato, algumas obras foram entregues durante o exercício de 2022, e outras demandas institucionais de caráter plurianual tiveram avanços importantes em relação ao plano de execução e conclusão, todavia, persiste a grande tarefa em reduzir, cada vez mais, o montante de restos a pagar inscritos, inclusive, em razão das emissões de portarias e decretos que proíbem a permanência prolongada de restos a pagar nos órgãos, todavia, muitos são os motivos de sua conservação: falta de recebimento de materiais, pendências nos envios de processos de pagamento, tramitação de processos de apuração de fatos e penalização por vícios e descumprimentos contratuais em resolução, e ainda, projetos e obras que são de execução plurianual no âmbito do IFPB.

Certo é que grande parte das inscrições em Restos a Pagar advém de: empenhos dos contratos de obras de engenharia, cujos valores, geralmente, são bem expressivos e que possuem execução adstrita a mais de um exercício financeiro; empenhos emitidos próximos ao final do exercício em virtude da liberação tardia de crédito orçamentário e da finalização dos processos licitatórios, ocasionando a entrega por parte das empresas apenas no exercício subsequente (conforme prazo de entrega previsto em lei); e a manutenção de alguns saldos por outros motivos, que possivelmente, podem resultar em obrigação de pagamento. Apesar do exposto, ressaltamos que o IFPB vem, gradativamente, reduzindo o volume dos Restos a Pagar, ao passo em que, através de comissão constituída vem

IFPB – INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – RELATO INTEGRADO 2022

analisando, sistematicamente, casos específicos e providenciando os devidos cancelamentos, quando cabíveis.